



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG dapagliflozina propanodiol 10 mg	2.960,00	Comprimido
2	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG fosfato de sitagliptina 100mg	720,00	Comprimido
3	TARTARATO DE BRIMONIDINA E MALEATO DE TIMOLOL 40+12,5MG tartarato de brimonidina e maleato de timolol 40+12,5mg	35,00	Frasco
4	LEVOTIROXINA 75MG levotiroxina 75mg	1.080,00	Comprimido
5	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG succinato de metoprolol 50mg	720,00	Comprimido
6	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG bissulfato de clopidogrel 75mg	720,00	Comprimido
7	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA 10/20 MG ezetimiba + rosuvastatina cálcica 10/20 mg	720,00	Comprimido
8	OLMERSATONA 20MG olmersatona 20mg	360,00	Comprimido
9	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2.5MG hemifumarato de bisoprolol 2.5mg	720,00	Comprimido
10	ROSUVASTATINA 20MG rosuvastatina 20mg	720,00	Comprimido
11	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG cloridrato de metformina 500mg	720,00	Comprimido
12	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	360,00	Comprimido





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



RURÓPOLIS AVANÇAR!

13	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	360,00	Comprimido
dicloridrato de pramipexol 0,375 mg			
14	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	12,00	Frasco
travoprosta 0,04mg/ml			
15	SACUBITRIL VALSARTANA 200MG	2.100,00	Comprimido
sacubitril valsartana 200mg			
16	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	360,00	Comprimido
succinato de metoprolol 25mg			
17	EMPAGLIFOZINA 25MG	360,00	Comprimido
empaglifozina 25mg			
18	ÁCIDO SALICÍLICO 100MG	360,00	Comprimido
ácido salicílico 100mg			
19	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	360,00	Comprimido
candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16/12,5 mg			
20	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000MG	360,00	Comprimido
glimepirida + metformina 2/1000mg			
21	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	360,00	Comprimido
ácido acetil salicílico 100mg			
22	ATORVASTATINA 20MG	720,00	Comprimido
atorvastatina 20mg			
23	RIVAROXABANA 15MG	360,00	Comprimido
rivaroxabana 15mg			
24	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	360,00	Comprimido
dapagliflozina + metformina 5/1000mg			
25	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	360,00	Comprimido
alogliptina + pioglitazona 25/30mg			
26	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	720,00	Comprimido
cloridrato de propafenona 300mg			
27	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG	720,00	Comprimido
ácido acetilsalicílico 81mg			
28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	360,00	Comprimido
montelukaste de sódio 10mg			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PARÁ RUROPOLIS AVANÇAR!

29	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + FLUTICASONA 250MCG	720,00	Comprimido
fumarato de formoterol 12mcg + fluticasona 250mcg			
30	VALSARTANA 160MG	720,00	Comprimido
valsartana 160mg			
31	GLICLAZIDA 60MG	360,00	Comprimido
gliclazida 60mg			
32	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 100 MCG + 6 MCG + 12,5 MG COM 120 DOSES	24,00	Frasco
dipropionato de beclometasona + fumarato de formoterol di-hidratado + brometo de glicopirrônio 100 mcg + 6 mcg + 12,5 mg com 120 doses			
33	TIAMAZOL 10MG	2.160,00	Comprimido
tiamazol 10mg			
34	GLIMEPIRIDA 2MG	360,00	Comprimido
glimepirida 2mg			
35	ALOGLIPTINA 25MG	360,00	Comprimido
alogliptina 25mg			
36	CIPROFIBRATO 100MG	360,00	Comprimido
ciprofibrato 100mg			
37	CÁLCIO + VITAMINA D 1000UI	720,00	Comprimido
cálcio + vitamina d 1000ui			
38	TRIMETAZIDINA 35MG	360,00	Comprimido
trimetazidina 35mg			
39	EZETIMIBA 10MG	360,00	Comprimido
ezetimiba 10mg			
40	NEBIVOLOL 5MG	360,00	Comprimido
nebivolol 5mg			
41	RIVAROXABANA 20MG	360,00	Comprimido
rivaroxabana 20mg			
42	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	360,00	Comprimido
cloridrato de amiodarona 200mg			
43	METILCOBALAMINA 1.000 MCG	360,00	Comprimido
metilcobalamina 1.000 mcg			
44	COLECALCIFEROL 7.000 UI	192,00	Comprimido
colecalfiferol 7.000 ui			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



45	NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)	144,00	Comprimido
nittrato de tiamina (vitamina b1), cloridrato de piridoxina (vitamina b6) e cianocobalamina (vitamina b12)			
46	FUROATO DE FLUTICASONA, UMECLIDÍNIO E VILANTEROL 100/62,5, 5/25MCG	360,00	Comprimido
furoato de fluticasona, umeclidínio e vilanterol 100/62,5, 5/25mcg			
47	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG	36,00	Frasco
fumarato de formoterol + budesonida 12/400mcg			
48	LEUPRORRELINA 3,75MG	12,00	Ampola
leuprorrelina 3,75mg			
49	FORMULA INFANTIL NAN 06 A 12 MESES 800G	120,00	Lata
formula infantil nan 06 a 12 meses 800g			
50	FORMULA INFANTIL NAN 01 A 06 MESES 800G	120,00	Lata
formula infantil nan 01 a 06 meses 800g			
51	FORMULA NINHO FASES 01 A 3 ANOS 800G	120,00	Lata
formula ninho fases 01 a 3 anos 800g			
52	FORTINE PLUS 01 A 03 400G	24,00	Lata
fortine plus 01 a 03 400g			
53	FORMULA PREGOMINI PEPT 400G	36,00	Lata
formula pregomini pept 400g			
54	FORMULA INFANTIL NAN CONFOR 1 800G	36,00	Lata
formula infantil nan confor 1 800g			
55	FORMULA INFANTIL APTAMIL 1 800G	120,00	Lata
formula infantil aptamil 1 800g			
56	FORMULA PRE NAN 800G	36,00	Lata
formula pre nan 800g			
57	LEVOTIROXINA 175MG	360,00	Comprimido
levotiroxina 175mg			
58	CÁLCIO CITRATO MALATO +K2+D3	360,00	Comprimido
cálcio citrato malato +k2+d3			
59	OXIBUTININA 5MG	720,00	Comprimido
oxibutinina 5mg			
60	FAMOTIDINA 40MG	720,00	Comprimido
famotidina 40mg			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



famotidina 40mg			
61	TIMOMODULINA 20MG/5ML	36,00	Frasco
timomodulina 20mg/5ml			
62	SUCRALFATO 1G	90,00	Comprimido
sucralfato 1g			
63	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	360,00	Comprimido
succinato de desvenlafaxina 100mg			
64	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	360,00	Comprimido
cloridrato de memantina 10mg			
65	TOPIRAMATO 100MG	720,00	Comprimido
topiramato 100mg			
66	ARIPIPAZOL 1MG/ML 150ML	12,00	Frasco
aripiprazol 1mg/ml 150ml			
67	CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30 ML	26,00	Frasco
canabidiol 200mg/ml frasco 30 ml			
68	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	1.800,00	Comprimido
cloridrato de amantadina 100mg			
69	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	720,00	Comprimido
divalproato de sódio 500mg			
70	CLOR. DONEPEZILA 5MG	360,00	Comprimido
clor. donepezila 5mg			
71	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	1.800,00	Comprimido
cloridrato de duloxetine 30mg			
72	CLOBAZAM 10MG	1.440,00	Comprimido
clobazam 10mg			
73	CLOBAZAM 20MG	1.440,00	Comprimido
clobazam 20mg			
74	LACOSAMIDA 100MG	720,00	Comprimido
lacosamida 100mg			
75	LAMOTRIGINA 50MG	720,00	Comprimido
lamotrigina 50mg			
76	MIRTAZAPINA 30MG	720,00	Comprimido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



mirtazapina 30mg			
77	PAROXETINA 40MG	360,00	Comprimido
paroxetina 40mg			
78	PREGABALINA 150MG CP.	3.600,00	Comprimido
pregabalina 150mg cp.			
79	PREGABALINA 75MG CP.	3.600,00	Comprimido
pregabalina 75mg cp.			
80	QUETIAPINA 25MG	720,00	Comprimido
quetiapina 25mg			
81	TRAZADONA 50MG	360,00	Comprimido
trazadona 50mg			
82	acido zolendronico 5mg/100 ml	2,00	Frasco
acido zolendronico 5mg/100 ml			
83	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML	15,00	Frasco
hialuronato de sódio 2mg/ml			
84	OXCARBAZEPINA 600MG	1.800,00	Comprimido
oxcarbazepina 600mg			
85	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	300,00	Frasco
levetiracetam 100mg/ml solução oral 150ml			
86	LEVETIRACETAM 250 MG	600,00	Comprimido
levetiracetam 250 mg			
87	LEVETIRACETAM 500 MG	1.020,00	Comprimido
levetiracetam 500 mg			
88	LEVETIRACETAM 750MG	2.520,00	Comprimido
levetiracetam 750mg			
89	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML	150,00	Ampola
fenobarbital sódico, dosagem:200 mg/ml			
90	NITROGLICERINA 5 MG/ML	50,00	Ampola
nitroglicerina 5 mg/ml			
91	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML	2.000,00	Ampola
tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml			
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2.000,00	Comprimido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



Pela Rurópolis Avançar!

cloridrato de tramadol 50mg			
93	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	2.500,00	Comprimido
clobazam, dosagem: 10 mg			
94	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	8.000,00	Frasco
fenitoína sódica, dosagem:100 mg			
95	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	10.000,00	Comprimido
levodopa, composição:associado à benserazida, concentração:100mg + 25 mg			
96	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	8.000,00	Comprimido
levodopa, composição:associado à benserazida, dosagem:200mg + 50mg			
97	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	8.000,00	Comprimido
levodopa, composição:associado à carbidopa, dosagem:250mg + 25mg			
98	OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML	400,00	Frasco
oxcarbazepina 60mg/ml oxcarbazepina 60mg/ml			
99	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	6.000,00	Comprimido
paracetamol, apresentação:associado com codeína, dosagem:500mg + 30mg			
100	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG PAROXETINA	15.000,00	Comprimido
paroxetina cloridrato, dosagem:20 mg paroxetina			
101	PERICIAZINA 10MG/ML (1%) FRASCO 20 ML	600,00	Frasco
periciazina 10mg/ml (1%) frasco 20 ml			
102	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) FRASCO 20 ML	600,00	Frasco
periciazina 40mg/ml (4%) frasco 20 ml			
103	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,125 MG	900,00	Comprimido
pramipexol, dosagem:0,125 mg			
104	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML FRASCO 60 ML	100,00	Comprimido
pregabalina, concentração:25 mg/ml frasco 60 ml			
105	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	6.000,00	Comprimido
pregabalina, concentração:50 mg			
106	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	6.000,00	Comprimido
pregabalina, concentração:75 mg			
107	SERTRALINA 25 MG	15.000,00	Comprimido
sertralina 25 mg			
108	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	15.000,00	Comprimido

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RUROPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RUROPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



valproato de sódio, concentração:250 mg			
109	VALPROATO DE SÓDIO, CONCETRAÇÃO: 300MG	3.000,00	Comprimido
valproato de sódio, concetração: 300mg			
110	CLOBAZAN 20 MG	1.800,00	Comprimido
clobazan 20 mg			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG	2960.0	Comprimido	8,75	25.900,00
DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG					
2	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	720.0	Comprimido	12,03	8.661,60
FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG					
3	TARTARATO DE BRIMONIDINA E MALEATO DE TIMOLOL 40+12,5MG	35.0	Frasco	157,22	5.502,70
TARTARATO DE BRIMONIDINA E MALEATO DE TIMOLOL 40+12,5MG					
4	LEVOTIROXINA 75MG	1080.0	Comprimido	1,03	1.112,40
LEVOTIROXINA 75MG					
5	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	720.0	Comprimido	2,13	1.533,60
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG					
6	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	720.0	Comprimido	2,18	1.569,60
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG					
7	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA 10/20 MG	720.0	Comprimido	6,62	4.766,40
EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA 10/20 MG					
8	OLMERSATONA 20MG	360.0	Comprimido	0,65	234,00
OLMERSATONA 20MG					
9	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2.5MG	720.0	Comprimido	0,63	453,60
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2.5MG					
10	ROSUVASTATINA 20MG	720.0	Comprimido	0,32	230,40
ROSUVASTATINA 20MG					
11	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	720.0	Comprimido	0,17	122,40
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG					
12	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA 100/25MG	360.0	Comprimido	2,58	928,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RUROPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PARÁ RUROPOLIS AVANÇAR!

LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG					
13	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	360.0	Comprimido	1,00	360,00
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG					
14	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	12.0	Frasco	20,84	250,08
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML					
15	SACUBITRIL VALSARTANA 200MG	2100.0	Comprimido	5,10	10.710,00
SACUBITRIL VALSARTANA 200MG					
16	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	360.0	Comprimido	0,61	219,60
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG					
17	EMPAGLIFOZINA 25MG	360.0	Comprimido	7,98	2.872,80
EMPAGLIFOZINA 25MG					
18	ÁCIDO SALICÍLICO 100MG	360.0	Comprimido	0,11	39,60
ÁCIDO SALICÍLICO 100MG					
19	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	360.0	Comprimido	4,32	1.555,20
CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG					
20	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000MG	360.0	Comprimido	1,69	608,40
GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000MG					
21	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	360.0	Comprimido	0,21	75,60
ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG					
22	ATORVASTATINA 20MG	720.0	Comprimido	5,91	4.255,20
ATORVASTATINA 20MG					
23	RIVAROXABANA 15MG	360.0	Comprimido	3,11	1.119,60
RIVAROXABANA 15MG					
24	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	360.0	Comprimido	4,69	1.688,40
DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG					
25	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	360.0	Comprimido	9,02	3.247,20
ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG					
26	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	720.0	Comprimido	2,85	2.052,00
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG					
27	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG	720.0	Comprimido	0,50	360,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG					
28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	360.0	Comprimido	0,53	190,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RUROPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RUROPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PARA RUROPOLIS AVANÇAR!

MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG					
29	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + FLUTICASONA 250MCG	720.0	Comprimido	2,15	1.548,00
FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + FLUTICASONA 250MCG					
30	VALSARTANA 160MG	720.0	Comprimido	0,78	561,60
VALSARTANA 160MG					
31	GLICLAZIDA 60MG	360.0	Comprimido	0,57	205,20
GLICLAZIDA 60MG					
32	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 100 MCG + 6 MCG + 12,5 MG COM 120 DOSES	24.0	Frasco	380,09	9.122,16
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 100 MCG + 6 MCG + 12,5 MG COM 120 DOSES					
33	TIAMAZOL 10MG	2160.0	Comprimido	0,62	1.339,20
TIAMAZOL 10MG					
34	GLIMEPIRIDA 2MG	360.0	Comprimido	0,50	180,00
GLIMEPIRIDA 2MG					
35	ALOGLIPTINA 25MG	360.0	Comprimido	5,09	1.832,40
ALOGLIPTINA 25MG					
36	CIPROFIBRATO 100MG	360.0	Comprimido	0,66	237,60
CIPROFIBRATO 100MG					
37	CÁLCIO + VITAMINA D 1000UI	720.0	Comprimido	3,41	2.455,20
CÁLCIO + VITAMINA D 1000UI					
38	TRIMETAZIDINA 35MG	360.0	Comprimido	2,11	759,60
TRIMETAZIDINA 35MG					
39	EZETIMIBA 10MG	360.0	Comprimido	0,80	288,00
EZETIMIBA 10MG					
40	NEBIVOLOL 5MG	360.0	Comprimido	0,67	241,20
NEBIVOLOL 5MG					
41	RIVAROXABANA 20MG	360.0	Comprimido	0,69	248,40
RIVAROXABANA 20MG					
42	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	360.0	Comprimido	0,46	165,60
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG					
43	METILCOBALAMINA 1.000 MCG	360.0	Comprimido	1,25	450,00
METILCOBALAMINA 1.000 MCG					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



44	COLECALCIFEROL 7.000 UI	192.0	Comprimido	28,03	5.381,76
COLECALCIFEROL 7.000 UI					
45	NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)	144.0	Comprimido	6,99	1.006,56
NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)					
46	FUROATO DE FLUTICASONA, UMECLIDÍNIO E VILANTEROL 100/62,5, 5/25MCG	360.0	Comprimido	242,12	87.163,20
FUROATO DE FLUTICASONA, UMECLIDÍNIO E VILANTEROL 100/62,5, 5/25MCG					
47	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG	36.0	Frasco	164,96	5.938,56
FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG					
48	LEUPRORRELINA 3,75MG	12.0	Ampola	316,19	3.794,28
LEUPRORRELINA 3,75MG					
49	FORMULA INFANTIL NAN 06 A 12 MESES 800G	120.0	Lata	77,60	9.312,00
FORMULA INFANTIL NAN 06 A 12 MESES 800G					
50	FORMULA INFANTIL NAN 01 A 06 MESES 800G	120.0	Lata	170,52	20.462,40
FORMULA INFANTIL NAN 01 A 06 MESES 800G					
51	FORMULA NINHO FASES 01 A 3 ANOS 800G	120.0	Lata	50,37	6.044,40
FORMULA NINHO FASES 01 A 3 ANOS 800G					
52	FORTINE PLUS 01 A 03 400G	24.0	Lata	55,04	1.320,96
FORTINE PLUS 01 A 03 400G					
53	FORMULA PREGOMINI PEPT 400G	36.0	Lata	413,84	14.898,24
FORMULA PREGOMINI PEPT 400G					
54	FORMULA INFANTIL NAN CONFOR 1 800G	36.0	Lata	101,15	3.641,40
FORMULA INFANTIL NAN CONFOR 1 800G					
55	FORMULA INFANTIL APTAMIL 1 800G	120.0	Lata	174,47	20.936,40
FORMULA INFANTIL APTAMIL 1 800G					
56	FORMULA PRE NAN 800G	36.0	Lata	45,21	1.627,56
FORMULA PRE NAN 800G					
57	LEVOTIROXINA 175MG	360.0	Comprimido	0,79	284,40
LEVOTIROXINA 175MG					
58	CÁLCIO CITRATO MALATO +K2+D3	360.0	Comprimido	49,12	17.683,20
CÁLCIO CITRATO MALATO +K2+D3					
59	OXIBUTININA 5MG	720.0	Comprimido	1,15	828,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RUROPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RUROPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PARA RUROPOLIS AVANÇAR!

OXIBUTININA 5MG					
60	FAMOTIDINA 40MG	720.0	Comprimido	1,74	1.252,80
FAMOTIDINA 40MG					
61	TIMOMODULINA 20MG/5ML	36.0	Frasco	88,63	3.190,68
TIMOMODULINA 20MG/5ML					
62	SUCRALFATO 1G	90.0	Comprimido	2,24	201,60
SUCRALFATO 1G					
63	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	360.0	Comprimido	1,63	586,80
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG					
64	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	360.0	Comprimido	0,20	72,00
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG					
65	TOPIRAMATO 100MG	720.0	Comprimido	1,05	756,00
TOPIRAMATO 100MG					
66	ARIPIRAZOL 1MG/ML 150ML	12.0	Frasco	200,36	2.404,32
ARIPIRAZOL 1MG/ML 150ML					
67	CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30 ML	26.0	Frasco	2.156,83	56.077,58
CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30 ML					
68	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	1800.0	Comprimido	0,80	1.440,00
CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG					
69	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	720.0	Comprimido	1,75	1.260,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG					
70	CLOR. DONEPEZILA 5MG	360.0	Comprimido	0,74	266,40
CLOR. DONEPEZILA 5MG					
71	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	1800.0	Comprimido	1,40	2.520,00
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG					
72	CLOBAZAM 10MG	1440.0	Comprimido	1,10	1.584,00
CLOBAZAM 10MG					
73	CLOBAZAM 20MG	1440.0	Comprimido	1,70	2.448,00
CLOBAZAM 20MG					
74	LACOSAMIDA 100MG	720.0	Comprimido	4,02	2.894,40
LACOSAMIDA 100MG					
75	LAMOTRIGINA 50MG	720.0	Comprimido	0,44	316,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RUROPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RUROPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



LAMOTRIGINA 50MG					
76	MIRTAZAPINA 30MG	720.0	Comprimido	1,16	835,20
MIRTAZAPINA 30MG					
77	PAROXETINA 40MG	360.0	Comprimido	10,14	3.650,40
PAROXETINA 40MG					
78	PREGABALINA 150MG CP.	3600.0	Comprimido	0,30	1.080,00
PREGABALINA 150MG CP.					
79	PREGABALINA 75MG CP.	3600.0	Comprimido	0,50	1.800,00
PREGABALINA 75MG CP.					
80	QUETIAPINA 25MG	720.0	Comprimido	0,21	151,20
QUETIAPINA 25MG					
81	TRAZADONA 50MG	360.0	Comprimido	0,50	180,00
TRAZADONA 50MG					
82	acido zolendronico 5mg/100 ml	2.0	Frasco	1.702,99	3.405,98
acido zolendronico 5mg/100 ml					
83	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML	15.0	Frasco	43,73	655,95
HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML					
84	OXCARBAZEPINA 600MG	1800.0	Comprimido	1,35	2.430,00
OXCARBAZEPINA 600MG					
85	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	300.0	Frasco	98,47	29.541,00
LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML					
86	LEVETIRACETAM 250 MG	600.0	Comprimido	1,31	786,00
LEVETIRACETAM 250 MG					
87	LEVETIRACETAM 500 MG	1020.0	Comprimido	1,80	1.836,00
LEVETIRACETAM 500 MG					
88	LEVETIRACETAM 750MG	2520.0	Comprimido	2,78	7.005,60
LEVETIRACETAM 750MG					
89	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML	150.0	Ampola	4,14	621,00
FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML					
90	NITROGLICERINA 5 MG/ML	50.0	Ampola	45,47	2.273,50
NITROGLICERINA 5 MG/ML					
91	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML	2000.0	Ampola	2,80	5.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PARÁ RUROPOLIS AVANÇAR!

TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML					
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2000.0	Comprimido	0,28	560,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG					
93	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	2500.0	Comprimido	1,02	2.550,00
CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG					
94	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	8000.0	Frasco	0,59	4.720,00
FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG					
95	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	10000.0	Comprimido	2,22	22.200,00
LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG					
96	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	8000.0	Comprimido	2,69	21.520,00
LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG					
97	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	8000.0	Comprimido	0,71	5.680,00
LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG					
98	OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML	400.0	Frasco	91,68	36.672,00
OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML					
99	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	6000.0	Comprimido	1,25	7.500,00
PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG					
100	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG PAROXETINA	15000.0	Comprimido	0,35	5.250,00
PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG PAROXETINA					
101	PERICIAZINA 10MG/ML (1%) FRASCO 20 ML	600.0	Frasco	14,08	8.448,00
PERICIAZINA 10MG/ML (1%) FRASCO 20 ML					
102	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) FRASCO 20 ML	600.0	Frasco	22,39	13.434,00
PERICIAZINA 40MG/ML (4%) FRASCO 20 ML					
103	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,125 MG	900.0	Comprimido	0,84	756,00
PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,125 MG					
104	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML FRASCO 60 ML	100.0	Comprimido	67,74	6.774,00
PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML FRASCO 60 ML					
105	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	6000.0	Comprimido	2,24	13.440,00
PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG					
106	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	6000.0	Comprimido	0,98	5.880,00
PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



107	SERTRALINA 25 MG	15000.0	Comprimido	1,32	19.800,00
SERTRALINA 25 MG					
108	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	15000.0	Comprimido	0,57	8.550,00
VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG					
109	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 300MG	3000.0	Comprimido	1,30	3.900,00
VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 300MG					
110	CLOBAZAN 20 MG	1800.0	Comprimido	1,67	3.006,00
CLOBAZAN 20 MG					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 630.340,67 (seiscentos e trinta mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA 10 DE MAIO, 125, CENTRO, Rurópolis / PA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

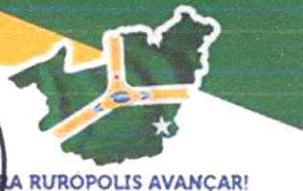
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

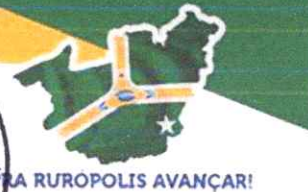
8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração



Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Rurópolis/PA, 02 de setembro de 2025

assinado eletronicamente

Brenda Taylany Lima Fernandes

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA